

## MINUTA ANEXA À PORTARIA CEETEPS Nº 343/2009.

### CONTRATO DE APRENDIZAGEM

(Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005)

Pelo presente instrumento entre as partes \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (Rua / Av. Pça) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu responsável legal, doravante designado EMPREGADOR e o(a) aluno(a) do CEETEPS \_\_\_\_\_ (nome do aluno) nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ (Rua / Av. Pça) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_ (se a carteira for digital, seu número será igual ao do CPF do aluno), neste ato assistido pelo seu responsável legal (no caso de menor de dezoito anos), designado EMPREGADO APRENDIZ, fica justo e acertado o seguinte:

#### Cláusula 1ª

O EMPREGADOR admite como seu EMPREGADO APRENDIZ, conforme dispõe o artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, \_\_\_\_\_ (nome do aluno) \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_ (informar o nome do curso) \_\_\_\_\_, com carga horária total de \_\_\_\_\_ (horas do curso: 800, 1200 ou 1600) horas, validado no MTe ou na plataforma Gov.br sob nº \_\_\_\_\_ e CBO \_\_\_\_\_, oferecido pela Escola Técnica Estadual (nª e nome da Etec) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (Rua / Av. Pça) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, mantida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS).

#### Cláusula 2ª

A aprendizagem a que se refere a cláusula anterior será desenvolvida em dois ambientes: na unidade de formação profissional, que proporcionará programa de aprendizagem técnico-profissional metódico, conforme Plano de Curso, disponível na Secretaria da Escola, devidamente autorizado, por meio de Portaria da Unidade de Ensino Médio e Técnico - CETEC, do CEETEPS, com fundamento na Resolução SE nº 078, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal nº 5.154/04, Resolução CNE/CEB 4/99, atualizada pela Resolução CNE/CEB nº 1/2005, Parecer CNE/CEB nº 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB nº 3, de 09/07/2008, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações 08/2000 e 80/2008, com pareceres da Supervisão Educacional do próprio CEETEPS, e na empresa empregadora, onde desenvolverá tarefas de prática profissional em ambiente compatível com sua idade e com a aprendizagem metódica por ele recebida na escola e que faz parte do Plano de Curso acima referido, do qual o Empregador declara ter pleno conhecimento. O EMPREGADOR se compromete a nomear um EMPREGADO MONITOR para fazer o acompanhamento da prática profissional do EMPREGADO APRENDIZ.

#### Cláusula 3ª

Observadas as disposições do § 3º do artigo 428 e artigo 432, da CLT, a duração do contrato será de "X" meses (informar período não superior à duração do curso em que o aluno estiver matriculado), com início em DD/MM/AAAA e conclusão em DD/MM/AAAA, com jornada diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo o total de 40 horas semanais, compreendendo atividades nos dois ambientes retromencionados, respeitados os direitos trabalhistas previstos na CLT, especificamente no que se refere às férias, que devem sempre coincidir com o período de prática profissional e com as férias escolares se o aprendiz for menor de 18 anos.

No período de férias do curso teórico não coincidente com as férias do EMPREGADO APRENDIZ na empresa, este poderá cumprir a jornada de, no máximo, 6 horas diárias na empresa.

#### **Cláusula 4ª**

A jornada de trabalho diária do EMPREGADO APRENDIZ compreenderá 8 horas diárias, sendo 4 horas diárias de aulas teóricas cumpridas na ETEC, de segunda a sexta-feira, no local a seguir especificado, (das 8h às 12h, ou das 13h às 17h ou das 18h às 22h), acrescida de 4 horas diárias para a prática profissional simultânea, a ser desenvolvida na (Rua / Av. Pça) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, de segunda a sexta-feira.

*Obs. 1ª: Lembrar sempre da necessidade de reservar 11 horas de intervalo entre o turno da escola e o da empresa no caso de curso noturno. (Art. 66 CLT) Assim, se o aluno estudar à noite (das 18h às 22h), seu horário na empresa deverá começar, no mínimo, 11 horas depois da saída das aulas do noturno.*

*Obs. 2ª: Lembrar que, se o aluno for menor de 18 anos, seu horário na escola não poderá ultrapassar as 22h. A Constituição Federal, no artigo 7º, § XXXIII, proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos.)*

*Obs. 3ª: Quando o horário de aulas extrapolar o período de 4 horas diárias, o aluno também não poderá ser aprendiz, uma vez que ele não pode fazer hora extra e deve cumprir somente 8 horas diárias (4 na Etec e 4 na empresa).*

O EMPREGADO APRENDIZ não poderá cumprir horas extras nem ser convocado para compensações ou trabalho aos sábados, domingos ou feriados.

#### **Cláusula 5ª**

O salário do EMPREGADO APRENDIZ não será, em hipótese alguma, inferior ao salário-mínimo hora, multiplicado pelo número de horas contratadas, ou seja 200 (duzentas) horas mensais, conforme previsto em Lei, salvo condição mais favorável. Salário-mínimo atual: R\$ \_\_\_\_\_/mês.

*Obs.: É preciso fazer constar textualmente o valor do salário-mínimo vigente na data da assinatura do contrato.*

#### **Cláusula 6ª**

O presente contrato de aprendizagem, com prazo determinado, pressupõe a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social conforme artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **Cláusula 7ª**

O EMPREGADO APRENDIZ se obriga a exibir ao EMPREGADOR, sempre que for solicitado, o documento emitido pela Escola Técnica Estadual, referida na Cláusula 1ª, que comprove sua frequência às aulas e o seu aproveitamento em períodos estabelecidos no Plano de Curso em que estiver matriculado.

#### **Cláusula 8ª**

Este contrato se extinguirá ao seu término ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, exceto nos casos previstos no Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Federal nº 5.598, de 1º/12/2005, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses previstas no artigo 433 da CLT e no Artigo 28 do mesmo Decreto aqui citado:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz (hipótese que somente ocorrerá mediante manifestação da entidade executora da aprendizagem teórica, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza a aprendizagem prática);
- b) falta disciplinar grave;
- c) ausências injustificadas à escola regular que implique perda do período letivo (comprovada através

de apresentação de declaração do estabelecimento de ensino regular);  
d) a pedido do aprendiz.

### Cláusula 9ª

O EMPREGADO APRENDIZ obriga-se a frequentar regularmente as aulas e demais atos escolares, na Escola Técnica Estadual referida na cláusula 1ª, na qual está matriculado, bem como cumprir o regimento e as disposições disciplinares. As faltas e os atrasos do EMPREGADO APRENDIZ poderão ser descontados em folha de acordo com a legislação vigente.

### Cláusula 10

O EMPREGADO APRENDIZ encontra-se devidamente matriculado no \_\_\_\_\_º **módulo** do Ensino Técnico, comprometendo-se o EMPREGADOR a acompanhar a sua frequência às aulas.

### Cláusula 11

O EMPREGADO APRENDIZ obriga-se a obedecer às normas e aos regulamentos de segurança adotados durante as fases de realização do período de sua prática profissional.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, a seguir nomeadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
EMPREGADOR

\_\_\_\_\_  
EMPREGADO APRENDIZ

\_\_\_\_\_  
Responsável legal pelo Empregado Aprendiz (menor de 18 anos)

Testemunhas

Etec \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG n°:

\_\_\_\_\_

Nome do Diretor(a) da Etec ou Professor  
Orientador de Aprendizagem

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG n°:

\_\_\_\_\_

FILIAL EXECUTORA DA HABILITAÇÃO  
TÉCNICA -

Assinatura do Diretor(a) da Etec ou  
Professor Orientador de Aprendizagem